



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1492 /2022



PUBLICAÇÃO

Período: 05 / 10

à 10 / 10 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

Intenção de dispensa de licitação n.º79/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto elétrico do Paço Municipal, levantamento em campo das dependências, para cálculo de cargas e necessidades de cada sala, e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas. Projeto Elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto. Projeto de rede e tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multifilar, dimensionamento de eletrodutos bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados. Asbuilt final das instalações.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 10 de outubro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. Mun. de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1492 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662/2022**

PARECER JURÍDICO

O presente Processo trata da contratação de serviços de elaboração do projeto elétrico das dependências do Paço Municipal, levantamento em campo das dependências para cálculo de cargas e necessidades de cada sala e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas; projeto elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto; projeto de rede e tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multifilar, dimensionamento de eletrodutos, bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados e asbuilt final das instalações.

O pedido de contratação está expresso em Memorando Interno que formaliza a demanda (art. 72, I, primeira parte, da Lei n.º 14.133/21), tendo sido acompanhado de três orçamentos de diferentes empresas para a justificativa do preço (Art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21) e para cumprimento do art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022 (Art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21), do despacho 02 no MI 3.425/2022 declarando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21), de documentos de habilitação da empresa que apresentou, inicialmente, o menor orçamento, no MI 3.948/2022 (Art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21). As razões da escolha do fornecedor são extraídas da pesquisa de preços e o Despacho 4 do MI n.º 3.425/2022 atesta a autorização da autoridade superior para a realização da contratação.

Há, também, Termo de Referência, cumprindo ao que determina a segunda parte do inciso I do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Acerca do atendimento ou não dos requisitos legais para empresa que se pretende contratar, verifico que os documentos juntados demonstram adequadamente o atendimento ao Art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Além disso, noto que há comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos serviços técnicos de engenharia, na forma do art. 67, VI, da Lei n.º 14.133/21, bem como que consta dentre as atividades secundárias da empresa a atividade de "Serviços de Engenharia", conforme cartão de CNPJ juntado ao processo. Não há, porém, a comprovação de que a empresa está cadastrada no conselho profissional, o que poderia ser exigido caso a administração entendesse necessário. Nesse sentido, porém, entendo que a análise da necessidade ou não dessa exigência fica a critério da administração, porquanto os arts. 67 e 69 da lei n.º 14.133/21, ao determinarem que a documentação "será restrita a", dão a ideia de que a exigência dos documentos neles contidos não é obrigatória, mas existirá uma restrição em não se pedir o que está previsto neles quando o objeto o exigir. Assim, se a análise do objeto pelo Setor Técnico competente não entendeu por pedir a comprovação do registro da empresa na entidade profissional competente, a apresentação deste não será obrigatória.

Sobre os valores da contratação, como já adiantado, considero que os serviços a serem contratados enquadram-se, em sua natureza, como Serviços de Engenharia, assim como os integrados em diversas contratações para obras, reformas e limpeza contratadas para execução no regime de empreitada global neste exercício.

Nesse ponto, outra posição possível de adoção, a despeito de possível enquadramento como *de mesma natureza* de outros já realizados, seria a de que a natureza não se restringiria ao gênero da área de atuação, mas efetivamente às espécies de serviços que este comportaria, o que levaria à conclusão de que os serviços que se pretende contratar guardam semelhança apenas com o gênero "Serviços de Engenharia", podendo ser diferenciados, na espécie, quanto as suas características, por serem estudos técnicos específicos de elétrica, ramo de atividade diverso de outros serviços de engenharia.

Essa discussão é relevante para se evitar a realização de contratação que possa ser interpretada como fracionamento ilegal da despesas.

Para a realização da contratação através do art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21, deve também ser observado o §1º do mencionado artigo, que determina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

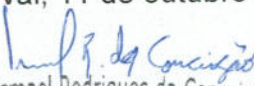
Assim, considerando que a hipótese do art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21 tem como limite R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), conforme decreto n.º 10.922/21, é este o valor máximo que pode ser gasto com objetos da mesma natureza, isto é, do mesmo ramo de atividade, o que pode ser interpretado como "do mesmo gênero", o que no presente caso significa: Serviços de engenharia. No presente caso, caberia então avaliar o que já foi gasto com a contratação de empresas do ramo de atividade "serviços de engenharia", neste exercício, chegando-se a inevitável conclusão de que os valores já estariam acima do limite legal para contratações diretas.

Em sentido oposto, a empresa que se pretende contratar tem como ramo de atividade principal em seu cartão de CNPJ os serviços de instalação e manutenção elétrica, sendo este o ramo de atividade conhecido, o que conduz à interpretação de que o somatório deste exercício a ser considerado não seria o de despesas com empresas que realizem serviços de engenharia, mas tão somente com contratações de empresas do ramo de instalação e manutenção elétrica, o que certamente restringe as contratações a serem somadas e conduz a interpretação pela viabilidade da contratação por dispensa em razão do valor do serviço.

Dessa forma, feitas as ressalvas acima, entende-se possível a contratação pleiteada, conforme art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 10.922/2021, pendendo analisar-se se o somatório de despesas com contratações de outras empresas do ramo "instalação e manutenção elétrica" neste exercício não excederá ao valor máximo de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

É o parecer.

Herval, 11 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 9704
Matrícula: 18589



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1492/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 1492/2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068-ME, CNPJ n.º 35.552.904/0001-04, com sede na av. Doutor Guilherme Minssen, 1079, Areal, Pelotas - RS, representada por Claudiomir Correa da Silva, CPF n.º 585.591.080-68, residente em Pelotas - RS, para a contratação da prestação de serviços de elaboração do projeto elétrico das dependências do Paço Municipal, levantamento em campo das dependências para cálculo de cargas e necessidades de cada sala e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas; projeto elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto; projeto de rede e tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multifilar, dimensionamento de eletrodutos, bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados e asbuilt final das instalações., no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Herval, 11 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3492/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2022**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 3492/2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068-ME, CNPJ n.º 35.552.904/0001-04, com sede na aV. Doutor Guilherme Minssen, 1079, Areal, Pelotas - RS, representada por Claudiomir Correa da Silva, CPF n.º 585.591.080-68, residente em Pelotas - RS, para a contratação da prestação de serviços de elaboração do projeto elétrico das dependências do Paço Municipal, levantamento em campo das dependências para cálculo de cargas e necessidades de cada sala e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas; projeto elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto; projeto de rede e tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multifilar, dimensionamento de eletrodutos, bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados e asbuilt final das instalações, no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Herval, 11 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068-ME, CNPJ n.º 35.552.904/0001-04, com sede na Av. Doutor Guilherme Minssen, 1079, Areal, Pelotas - RS, representada por Claudiomir Correa da Silva, CPF n.º 585.591.080-68, residente em Pelotas - RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviços de elaboração do projeto elétrico das dependências do Paço Municipal, levantamento em campo das dependências para cálculo de cargas e necessidades de cada sala e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas; projeto elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto; projeto de rede e tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multifilar, dimensionamento de eletrodutos, bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados e asbuilt final das instalações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE, o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica dos projetos, as Plantas Elétricas e Memorial Técnico Descritivo das Instalações Internas conforme projeto civil, Projeto da Instalação Elétrica do Gerador Auxiliar e o Projeto Elétrico da Medição Trifásica Direta em Baixa Tensão Padrão CEEE- Grupo Equatorial Energia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá atender as exigências e prestar o serviço de acordo com o termo de referência constante no Processo de Dispensa de Licitação n.º 1492/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta Cláusula deverão ser executados no prazo máximo de 60 dias a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a realização dos sérvios atestada pela autorização da Secretaria Municipal de Administração, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III – Disponibilizar acesso à Sede da Prefeitura Municipal e demais locais em que necessária eventual visita para a elaboração do Projeto;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- V - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VII - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II – Arcar com os custos de eventuais deslocamentos para vistoria e transporte de equipamentos para medição;
- III – Responsabilizar-se pelas informações prestadas, bem como pela Responsabilidade Técnica dos serviços prestados, inclusive perante a entidade de classe competente;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os documentos de regularidade;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - Dirimir questões relacionadas à execução do contrato, mesmo após a sua conclusão;
- VIII – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave

dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA: A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço serão considerados como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de outubro de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMONS
SALLABERRY:183
74565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2022.10.14
13:34:22 -03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA
Data: 14/10/2022 11:00:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Claudiomir Correa da Silva
Contratado



PUBLICAÇÃO
Período: 11 / 10
à 26 / 10 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1492/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662/2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068-ME, CNPJ n.º 35.552.904/0001-04, com sede na av. Doutor Guilherme Minssen, 1079, Areal, Pelotas - RS, representada por Claudiomir Correa da Silva, CPF n.º 585.591.080-68, residente em Pelotas - RS, para a contratação da prestação de serviços de elaboração do projeto elétrico das dependências do Paço Municipal, levantamento em campo das dependências para cálculo de cargas e necessidades de cada sala e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas; projeto elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto; projeto de rede e tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multifilar, dimensionamento de eletrodutos, bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados e asbuilt final das instalações, no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

Fonte de Recurso: Livre, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 1492/2022 e Processo Administrativo nº 1662/2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 3.948/2022

Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa | x**

Responder apenas via 1Doc



Sabrina S. SMA

Para



SMF - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SMA

SMF

SMPPMA-DPP

SMF-DC-DES

SMAJ

SMA-DS-SLC

04/10/2022 10:16

Projeto Elétrico do Paço Municipal

Fonte de Recurso: Livre

Solicito a contratação de profissional habilitado para elaboração do projeto elétrico das dependências do Paço Municipal, levantamento em campo das dependências, para levantamento de cargas e necessidades de cada sala, e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas. Projeto elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto. Projeto de tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multilinha, dimensionamento de eletrodutos bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados e asbuilt final das instalações, conforme termo de referência em anexo. Peço que na emissão do contrato seja mencionado que o profissional deverá atender às exigências e prestar o serviço de acordo com o termo de referência.

Fiscal do contrato: Clara Gomes Domingues

Segue em anexo alguns dos documentos do profissional que cotou o valor mais vantajoso.

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo abaixo) identifique o profissional que cotou o menor valor sendo:

Este documento contém assinatura digital, realizada por SABRINA ELEVEERRA DOS ANJOS CPF 041.XXX.XXX-42, CLARA GOMES DOMINGUES CPF 013.XXX.XXX-08, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 009.XXX.XXX-69 e MÔNICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, SABRINA DE HEVERRIA DOS ANJOS CPF 041.XXX.XXX-42, ILDO ROBERTO LEMOS SAABER CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacaol> e informe o código 568C-4CC4-5C0D-E6A6

Fornecedor: **CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA - CNPJ 35.552.904/0001-04**

Valor: R\$ 9.100,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Municipal de Administração*

C00_074_OR_004.pdf (630,06 KB)	4 downloads
Certidao_35552904000104.pdf (75,79 KB)	3 downloads
certidao_35552904000104.pdf (84,05 KB)	3 downloads
certidao_5_.pdf (27,12 KB)	3 downloads
CND_44706_04102022.pdf (40,04 KB)	2 downloads
CNPJ.pdf (103,07 KB)	3 downloads
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (90,76 KB)	3 downloads
Proposta_Comercial_da_MCS_Construcoes_Eletricas.pdf (883,29 KB)	3 downloads
Proposta_Tecnica_e_Comercial_Claudiomir.pdf (372,72 KB)	3 downloads
Termo_de_Referencia_SERVICOS_PROJETO_ELETRICO.pdf (398,12 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? **Despacho 1-
3.948/2022**

04/10/2022 14:28

(Encaminhado)



Daiane D.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Daiane Medeiros Deoscar*Sec. Adjunta da Fazenda*

Este documento contém assinatura digital, realizada por **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **CLARA GOMES DOMINGUES** CPF 013.XXX.XXX-08, **DAIANE MEDEIROS DEOSCAR** CPF 009.XXX.XXX-69, **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 568C-4CC4-5C0D-E6A6

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 3.948/2022

04/10/2022 15:10

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES



GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento de despesa orçamentária nº 1677, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 3.948/2022

04/10/2022 15:16

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA



GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Em tempo encaminhamento os documentos exigidos no Termo de Referência para a empresa que possuir o valor mais vantajoso.

Encaminhamento para continuidade do processo.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

[Carteira Registro Conselho Federal Claudiomir Correa da Silva.pdf](#) (1,25 MB) 3 downloads

[Declaracao que nao Emprega Menor.pdf](#) (330,23 KB) 1 download


Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 3.948/2022

04/10/2022 16:39 (Encaminhado)

Este documento contém assinatura digital, realizada por SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, CLARA GOMES DOMINGUES CPF 013.XXX.XXX-08, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 009.XXX.XXX-69, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 568C-4CC4-5C0D-E6A6

 Ildo S. (GP)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

SMAJ - Secretari...

Att.

CC

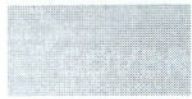
SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 10/10/2022 09:29:07 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **CLARA GOMES DOMINGUES** CPF 013.XXX.XXX-08, **DAIANE MEDEIROS DEOSCAR** CPF 009.XXX.XXX-69, **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04, **SABRINA ECHEVERRIA DOS ANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 568C-4CC4-5C0D-E6A6



Memorando 3.948/2022

De: Sabrina S. - SMA

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 04/10/2022 às 10:16:56

Setores envolvidos:

SMA, SMF, SMPPMA-DPP

Projeto Elétrico do Paço Municipal

Fonte de Recurso: Livre

Solicito a contratação de profissional habilitado para elaboração do projeto elétrico das dependências do Paço Municipal, levantamento em campo das dependências, para cálculo de cargas e necessidades de cada sala, e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas. Projeto elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto. Projeto de rede e tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multifilar, dimensionamento de eletrodutos bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados e asbuilt final das instalações, conforme termo de referência em anexo. Peço que na emissão do contrato seja mencionado que o profissional deverá atender as exigências e prestar o serviço de acordo com o termo de referência.

Fiscal do contrato: Clara Gomes Domingues

Segue em anexo alguns dos documentos do profissional que cotou o valor mais vantajoso.

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo abaixo) identifique o profissional que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: **CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA - CNPJ 35.552.904/0001-04**

Valor: R\$ 9.100,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Anexos:

C00_074_OR_004.pdf
Certidao_35552904000104.pdf
certidao_35552904000104.pdf
certidao_5_.pdf
CND_44706_04102022.pdf
CNPJ.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Proposta_Comercial_da_MCS_Construcoes_Eletricas.pdf
Proposta_Tecnica_e_Comercial_Claudiomir.pdf
Termo_deReferencia_SERVICOS_PROJETO_ELETRICO.pdf



A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Herval/RS

C00-074-OR-004

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – PROJETO ELÉTRICO GERAL

1. Projeto Elétrico

Neste ofício trataremos sobre orçamento de **Projeto elétrico das instalações da Prefeitura Municipal de Herval**, conforme DWG apresentado no dia 15/09/2022, onde contempla o prédio com entrada na **Rua Pinto Bandeira, 671**.

O projeto elétrico contará com:

- Dimensionamento, cálculos e memorial descritivo das instalações, incluindo a previsão de um gerador elétrico;
- Arquivos DWG, tabelas e diagramas elétricos;
- Levantamento em campo das acomodações para distribuição de tomadas;
- As Built, após execução da empresa licitada.

2. Prazo de Execução

Solicitamos 20 dias de prazo de entrega do projeto, após a contratação do serviço.

3. Valor da proposta

- Valor da proposta: **R\$9.150,00** – já contemplando o valor da TRT.

4. Forma de Pagamento

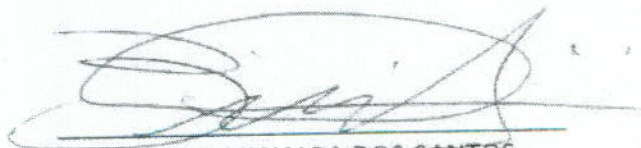
Valor total pago na entrega do projeto

5. Não estão previstos nessa proposta

- Execução Elétrica.

Pelotas 03 de outubro de 2022

Atenciosamente,



GABRIEL BILHALBA DOS SANTOS
CFT/RS: 02788472005
Técnico em Eletrotécnica

MCS

CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

Pelotas, 03 de outubro de 2022.

Ao
Prefeitura Municipal
Rua Pinto Bandeira nº 671
Herval - RS

Departamento de Compras

PROPOSTA COMERCIAL PROJETO ELÉTRICO

Prezados Senhores:

Conforme a solicitação de Vossas Senhorias, estamos apresentando nosso orçamento para elaboração de um projeto elétrico que trata de uma entrada de energia direta em baixa tensão trifásica nova padrão Equatorial, projeto da instalação de um Gerador de energia trifásico com acionamento automático e manual, projeto de adequação das instalações elétricas em baixa tensão monofásica interna com tensão de até 1.000 V. O projeto elétrico será desenvolvido em cima da planta civil que nos foi enviada pela Prefeitura Municipal de Herval – RS. Para elaboração do projeto, vamos precisar da carga total a ser instalada e também da potência, em KVA do Gerador.

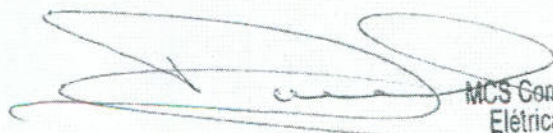
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- À proposta terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data acima;
- O prazo de elaboração e aprovação do Projeto: 30/45 dias úteis
- O pagamento deverá ser feito mediante a emissão do Empenho, com entrada de 50% na assinatura do contrato e o saldo restante na entrega do projeto conforme proposta acima.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


MCS Construções de Redes
Elétricas EIRELI - EPP
CNPJ: 10.802.492/0001-92

Rua João Pessoa, 209 Fone/fax: 0xx(53)-3028-5053 CEP: 96010-470 Pelotas-RS
CNPJ 10.802.492/0001-92 IE 093/0411170
E-mail: mcs.jdaniel@gmail.com

CLAUDIOMIR CORRÊA DA SILVA

Projetos Elétricos em Geral

Pelotas, 03 de outubro de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Herval
Rua Pinto Bandeira nº 671
Herval - RS

Assunto: PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Referente: Projeto Elétrico de Instalações em B.T

Prezado Senhor:

Vimos através desta apresentar nossa proposta técnica e comercial referente a elaboração de um projeto elétrico que trata de uma entrada nova de energia trifásica direta em baixa tensão padrão CEEE – Grupo Equatorial Energia, projeto elétrico da instalação do circuito de ligação do Gerador Auxiliar com Acionamento Automático e Manual e projeto elétricas das adequações das instalações elétricas em baixa tensão interno conforme projeto civil que nos foi encaminhado por esta Prefeitura Municipal.

Para dimensionamento da medição trifásica direta em baixa tensão e do ramal de entrada, vamos precisar saber, qual a carga instalada e demandada do prédio da Prefeitura, e também vamos precisar saber qual a potência do Gerador, para podermos calcular a carga que o mesmo irá atender, bem como dimensionar o circuito de alimentação do mesmo.

"Será fornecido a Prefeitura Municipal, a TRT – Termo de Responsabilidade Técnica dos projetos, as Plantas Elétricas e Memorial Técnico Descritivo das Instalações Internas conforme projeto civil, Projeto da Instalação Elétrica do Gerador Auxiliar, Projeto Elétrico da Medição Trifásica Direta em Baixa Tensão Padrão CEEE- Grupo Equatorial Energia."

01) Valor Global da Proposta Comercial:

1.1 – Valor da Proposta: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

02) Considerações Gerais da Proposta Comercial:

2.1- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias corridos;

Avenida Doutor Guilherme Minsem, Número 1079 – Bairro Três Vendas – Arco Iris – Pelotas – RS
E-mail: correadasilvaclaudiomir@gmail.com, Telefone: 53- 99163.2824, 53-3277.6158
CNPJ nº 35.552.904/0001-04



CLAUDIOMIR CORRÊA DA SILVA

Projetos Elétricos em Geral

2.2 – Prazo para elaboração do Projeto: O prazo para elaboração do projeto elétrico será de 30 (trinta) dias corridos;

2.3 - Condições de Pagamento: 30% na assinatura do Contrato e o saldo restante na entrega do projeto elétrico completo com os documentos acima mencionados.


2.4 – OBSERVAÇÃO:

Não está incluso nesta proposta comercial, o fornecimento de materiais elétricos e mão de obra para dos serviços conforme projeto elétrico.

Convém salientar que após o ingresso do projeto na CEEE – Grupo Equatorial Energia, a carga declarada pela Prefeitura Municipal e constante no projeto, será analisada pela área técnica da concessionária, para ver se a rede de distribuição de energia elétrica de B.T existente na via pública tem condições técnicas de atender a carga solicitada, caso não tenha carga disponível a Concessionária irá elaborar um projeto de adequação na rede elétrica externa e irá enviar correspondência para Prefeitura Municipal, informando o custo dos serviços e os valores de responsabilidade do Consumidor e Concessionária, para poder liberar a entrada nova com medição de energia trifásica, pela Rua Pinto Bandeira nº 671..

Ficaremos no aguardo da análise da presente proposta e desde já ficaremos à disposição de Vossas Senhorias, para maiores informações necessárias.

Atenciosamente.

 Documento assinado digitalmente
CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA
Data: 04/10/2022 00:12:34 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Claudiomir Corrêa da Silva
CPF nº 585.591.080-68
CFT – BR nº 5855910806-8
53-32776158 e 53-91632824
correadasilvaclaudiomir@gmail.com
CNPJ nº 35.552.904/0001-04

Avenida Doutor Guilherme Minsem, Número 1079 – Bairro Três Vendas – Arco Iris – Pelotas – RS
E-mail: correadasilvaclaudiomir@gmail.com, Telefone: 53- 99163.2824, 53-3277.6158
CNPJ nº 35.552.904/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto elétrico do Paço Municipal.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Levantamento em campo das dependências, para cálculo de cargas e necessidades de cada sala, e levantamento das cargas que estão previstas para serem instaladas.

Projeto Elétrico com entrada de energia direta em baixa tensão trifásica, com alimentação por gerador auxiliar trifásico com acionamento Automático/Manual, que deverá ser dimensionado e previsto no projeto.

Projeto de rede e tubulações externas, contendo quadro de áreas, quadro de cargas, diagrama multifilar, dimensionamento de eletrodutos bem como especificações e quantitativos dos materiais a serem utilizados.

Asbuilt final das instalações.

3 – JUSTIFICATIVA

Necessário a contratação de profissional habilitado para elaboração do projeto elétrico das dependências do Paço Municipal, visto que após vistorias foram constatados diversos problemas com a rede elétrica existente. Além disto a rede não passou por nenhum repado por muitos anos, ficando fiação e eletrodutos com dimensionamento abaixo da carga necessária para manter todos os equipamentos ligados durante o expediente. O projeto elétrico se faz necessário para que possa ser feita a rede nova pela parte externa das paredes, podendo assim dar manutenção, substituição de itens conforme necessário. No projeto deverá conter a previsão de instalação de um gerador, e a adaptação da rede que se pretende trocar para rede trifásica. Todas as medidas serão tomadas de acordo com a solicitação do Corpo de Bombeiros, Normas Técnicas e atender o isolamento dos prédios, entre o Paço e a secretaria de obras.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: LIVRE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Rua Pinto Bandeira nº 671, - Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h.
- 2- O referido contratado deverá prestar auxílio para dúvidas e informações até o final da execução do projeto.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 60 (sessenta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 60 dias/meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio físico.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 9.100,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo (CREA) ou (CAU), ou o Certificado de Registro Profissional também emitida pelo CREA ou CAU.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLARA GOMES DOMINGUES – ENGENHEIRA CIVIL

DATA: 29/09/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

CLARA GOMES DOMINGUES – ENGENHEIRA CIVIL – RS165830

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS e CLARA GOMES DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/568C-4CC4-5C0D-E6A6> e informe o código 568C-4CC4-5C0D-E6A6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 568C-4CC4-5C0D-E6A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 04/10/2022 10:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLARA GOMES DOMINGUES (CPF 013.XXX.XXX-08) em 04/10/2022 10:44:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/568C-4CC4-5C0D-E6A6>

Memorando 3- 3.948/2022

De: Sabrina S. - SMA

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Ildo S.

Data: 04/10/2022 às 15:16:02

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF, SMPPMA-DPP, SMF-DC-DES

Projeto Elétrico do Paço Municipal

Em tempo encaminho os documentos exigidos no Termo de Referência para a empresa que possuir o valor mais vantajoso.

Encaminho para continuidade do processo.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Anexos:

Carteira_Registro_Conselho_Federal_Claudiomimir_Correa_da_Silva.pdf

Declaracao_que_nao_Emprega_Menor.pdf



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RS

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RS

2022

Nome
CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA

Data de Registro
13/08/1990

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional: 56559100908 Data de Emissão: 04/10/2022



Depois de 10 dias após o estabelecimento no artigo 26 da Lei 13.639/2018, válida em todo Território Nacional.

Profissão do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT RS

Filiação
IOLANDA CORREA DA SILVA
CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA

CPF
585.591.080-68

Doc. de Identidade
6034114337

Nascimento
25/10/1967

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SANTA CRUZ DO SUL, SC



Exatidão no Atestado de Identificação em artigo 26 da Lei 13.639/2018 válida em todo Território Nacional.

LUZ ANTÔNIO CASTRO DOS SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM TÍTULO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinado por 1 pessoa: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/185C-A262-4688-7086> e informe o código 185C-A262-4688-7086





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.552.904/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DOUTOR GUILHERME MINSEN	NÚMERO 1079	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 96.087-020	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0) 0 -
---------------------	---------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 09:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068**
CNPJ: **35.552.904/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:17 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **495F.02FC.C26D.DA64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021382666**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **35.552.904/0001-04**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031420461**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS e CLARA GOMES DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/568C-4CC4-5C0D-E6A6> e informe o código 568C-4CC4-5C0D-E6A6





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068
CPF/CNPJ Nº: 35.552.904/0001-04
Inscrição Municipal Nº: 1005198
Requerimento Nº: 44706/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 04/10/2022
Validade: 02/01/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: BBEE.DCF8.5DA7.4CB8.EC66.00A9.E4D0.D6AC



Assinado por 2 pessoas: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS e CLARA GOMES DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nfeval1doc.com.br/verificacao/588C-4CC4-5C0D-E6A6> e informe o código 568C-4CC4-5C0D-E6A6



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.552.904/0001-04

Razão Social: CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068

Endereço: AV DOUTOR GUILHERME MINSSSEN 1079 / AREAL / PELOTAS / RS / 96087-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304475446832845

Informação obtida em 04/10/2022 10:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.552.904/0001-04
Certidão n°: 33418456/2022
Expedição: 04/10/2022, às 10:12:44
Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA 58559108068 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.552.904/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS e CLARA GOMES DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/568C-4CC4-5C0D-E6A6> e informe o código 568C-4CC4-5C0D-E6A6




CLAUDIOMIR CORRÊA DA SILVA
Projetos Elétricos em Geral

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Claudiomir Corrêa da Silva – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.552.904/0001-04 representada pelo Proprietário Claudiomir Corrêa da Silva, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Pelotas, 04 de outubro de 2022.

 Documento assinado digitalmente
CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA
Data: 04/10/2022 11:16:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Claudimir Corrêa da Silva
CPF nº 585.591.080-68
CFT – BR nº 5855910806-8
53-32776158 e 53-91632824
correadasilvaclaudiomir@gmail.com
CNPJ nº 35.552.904/0001-04

Avenida Doutor Guilherme Minsem, Número 1079 – Bairro Três Vendas – Arco Iris – Pelotas – RS
E-mail: correadasilvaclaudiomir@gmail.com, Telefone: 53- 99163.2824, 53-3277.6158
CNPJ nº 35.552.904/0001-04

Assinado por 1 pessoa: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nerval.1doc.com.br/verificacao/185C-A262-4688-7086> e informe o código 185C-A262-4688-7086





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 185C-A262-4688-7086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 04/10/2022 15:16:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/185C-A262-4688-7086>